CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33
Praça Sete de Setembro, 102– Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone/Fax: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO nº 14/2023
CREDENCIAMENTO n°01/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, poder legislativo municipal, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.660.549/0001-33, com sede na Praça Sete de Setembro, nº 102, Centro, Coqueiral/MG, CEP nº 37235-000, **neste ato representada pela Presidente, Vereadora Rânia Patrícia Ferreira Garcia,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº M-7.532.447 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 005.862.276-44, residente e domiciliada na Rua: Virgílio de Melo Franco, nº 63 – Centro - Coqueiral/MG torna público que realizará credenciamento de pessoas jurídicas para aquisição de combustível, na forma da legislação em vigor, conforme especificado neste edital e seus anexos.

1- PREÂMBULO

1.1 – A Câmara Municipal de Coqueiral, por meio de seu Agente de Contratação designado pela portaria n. 21/2023, no uso de suas atribuições, torna pública, para o conhecimento dos interessados, que realizará credenciamento de fornecedores locais para aquisição de combustível, de acordo com as condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, para atender as necessidades.

1.2 - O Credenciamento será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

1.3 - O edital estará disponível para download no sitio www.coqueiral.mg.leg.br independe de qualquer pagamento. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile. O edital poderá ser retirado na secretaria da Câmara Municipal de Coqueiral/MG.

1.4 – O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue no local, data, e horário designados abaixo:

Data: a partir de 19/10/2023 até a data de validade do Credenciamento
Horário: das 8horas às11horas e das 13 horas às 16 horas
Local: Câmara Municipal de Coqueiral/MG

A data do sorteio da ordem dos Credenciados ocorrerá no dia 06/11/2023, às 9:00, na sede da Câmara Municipal.

1.5 – A sessão pública de abertura dos envelopes, tendo em vista o volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior análise da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.

1.6 – Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília-DF.

2- DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Edital a contratação de fornecedores locais para aquisição de combustível, nos termos estabelecidos no Edital e em seus anexos.

2.2 - As especificações e demais condições do CREDENCIAMENTO constam dos Anexos a este Edital, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

3- DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo legal não serão aceitas alegações de desconhecimento.

3.2 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, devendo o Agente de Contratação processar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3 - O pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital deverá ser protocolado no setor de Protocolo, na secretaria da Câmara Municipal, aos cuidados do Agente de Contratação, e atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

3.3.1 – Petição dirigida ao Agente de Contratação, subscrita pelo interessado, contendo qualificação do mesmo.

3.3.2 - Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessárias;

3.3.3 - Se apresentada por pessoa jurídica, deverá conter a devida qualificação da pessoa jurídica (nome/CNPJ/endereço/telefone), e a identificação/correlação de quem interpôs o pedido pela empresa.

3.5 – O Agente de Contratação - decidirá sobre o pedido interposto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do protocolo.

3.6 - A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste edital de CREDENCIAMENTO, na forma e prazo legalmente definidos, acarreta a decadência do direito de arguir as regras do certame.

3.7 - Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Câmara Municipal: https://www.coqueiral.mg.leg.br/ .

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderão participar do presente CREDENCIAMENTO pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público, e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos.

4.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço empresa na qual haja participação societária, ou seja, diretor ou gerente servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Acórdão TCE nº 924.111, Rel. Cons. Hamilton Coelho, 24.02.2016).

4.2.1 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto nesta cláusula, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor público municipal e pessoa jurídica licitante.

4.2.2 - O disposto nesta cláusula aplica-se aos membros do Agente de Contratação e equipe de apoio.

4.3 - A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5- DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 - Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia para ser autenticada por servidor da Administração.

5.2 - Os interessados no credenciamento deverão formalizar requerimento dirigido ao Agente de Contratação, conforme modelo abaixo, e instruí-lo obrigatoriamente com a documentação constante deste item:

REQUERIMENTO
À CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____ com sede no município de _____/_____, à Rua/Avenida _____, Bairro _____, CEP _____, telefones_____, e-mail_____ vem manifestar seu interesse em realizar o credenciamento para aquisição de _____ constantes do processo nº xxxx – inexigibilidade credenciamento nº xxxxx.

Local e data: _____

Assinatura e carimbo do representante legal

5.4 - Da Documentação de Habilitação

5.4.1 - Da Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

5.4.1.1 - Cédula de Identidade dos sócios;

5.4.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.4.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.4.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.4.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2 - Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista:

5.4.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

5.4.2.2 – Prova de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (União + INSS);

5.4.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

5.4.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

5.4.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.4.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

5.4.3 - Da Documentação relativa à Qualificação Técnica

5.4.3.1 Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará), em plena validade e regularidade de situação.

5.4.3.2 Registro de revendedor varejista de combustíveis automotivos, expedido pela ANP – Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

5.5 – Qualificação econômica financeira

5.5.1 – Certidão de falência, concordata, recuperação judicial, do FORO do domicílio do proponente.

5.5.1.1 - Serão admitidas "Certidão Judicial Cível Negativa" de 1ª e 2ª instâncias expedidas diretamente no site do TJMG http://www.tjmg.jus.br/portal/processos/certidao-negativa para comprovação no que determina no item 5.5.1 deste edital.

5.6 - Declarações

Os interessados deverão apresentar, além dos documentos relacionados nos subitens anteriores, as declarações a seguir:

5.6.1 - Declaração dos sócios diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia/assessoramento na área pública de saúde no âmbito Federal, estadual ou Municipal.

5.6.2 - Declaração de Inexistência de fatos impeditivos.

DECLARAÇÃO I

REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME ESPECIFICADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no município de _____/_____, na Rua/Avenida _____, Bairro _____, CEP _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa

5.6.3 - Declaração de que o participante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e demais legislação pertinente.

DECLARAÇÃO II

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME ESPECIFICADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no município de _____/_____, à Rua/Avenida _____, Bairro _____, CEP _____**DECLARA**, sob as penas da Lei, em obediência ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de 16(dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data: _____

Assinatura do representante Legal
Carimbo da empresa

6- DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Os interessados deverão entregar a documentação referida no item 5 deste edital em envelope lacrado, na Câmara Municipal de Coqueiral/MG, a partir da data de publicação e disponibilização deste edital, até a data de validade do Credenciamento.

6.2 - O envelope deverá indicar em sua parte externa e frontal o seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME ESPECIFICADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

,

Empresa: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____
Telefone: _____

6.3 - Somente serão aceitos os envelopes que estiverem identificados corretamente, não sendo permitido ao Agente de Contratação fazer os respectivos acertos, devendo, se for o caso, anotar a anormalidade encontrada e consigná-la em ata.

6.4 - A entrega do envelope configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.

6.5 - Cada credenciado poderá apresentar apenas um envelope contendo a documentação.

7- DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - A condução deste processo, em todas as suas fases, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas que disciplinam a matéria, caberá ao Agente de Contratação, ao qual competirá:

a) Proceder à abertura dos envelopes em sessão pública, a ser realizada no dia 06/11/2023 às 9:00hs e de prévia ciência dos participantes.
b) Examinar os documentos apresentados, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições estabelecidas neste Edital.
c) Analisar recursos porventura interpostos por participantes e rever sua decisão ou caso contrário, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que o apreciará, homologando ou modificando a decisão.
d) Lavrar ata circunstanciada de todas as reuniões e sessões.

7.2 – O Agente de Contratação, na sessão pública de abertura dos envelopes, conferirá e rubricará todos os documentos, após o que deverão ser examinados e rubricados pelos participantes presentes.

8- DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Da sessão pública de abertura dos envelopes:

8.1.1 - A partir da data de disponibilização deste edital, de segunda a sexta feira, no horário de 08 às 16 horas, a partir da data da publicação até 06/11/2023, às 9:00 horas, em sessão pública, a realizar-se na Câmara Municipal de Coqueiral/MG, localizada na Praça 7 de Setembro nº 102 – Centro -Coqueiral/MG, o Agente de Contratação apresentará aos presentes os envelopes entregues, para rubrica de todos.

8.1.2 – O Agente de Contratação abrirá os envelopes referidos no item 6 deste edital, e após verificados, seus conteúdos serão rubricados por todos os presentes.

8.1.3 - Após a rubrica o Agente de Contratação efetuará a análise da documentação apresentada nos termos deste Edital e da Legislação que disciplina a matéria, cujo resultado, proferido após as diligências eventualmente necessárias, será registrado em Ata.

8.2 - Da Sessão de Julgamento da Habilitação

8.2.1 - Será desclassificado do credenciamento o interessado que deixar de apresentar a documentação na forma prevista no item 5 deste edital.

8.2.2 - O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste edital, e será considerado habilitado ao credenciamento o interessado que apresentar a documentação necessária à habilitação, constante do item 5 deste Edital, em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia para ser autenticada pelo Agente de Contratação .

8.2.3 - Será considerado inabilitado para o credenciamento o interessado que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo (s) de validade expirado (s).

8.2.4 - Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça seu entendimento.

8.2.5 - A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação de credenciado deverá ser comunicada imediatamente ao Agente de Contratação, no momento em que se verificar.

8.2.6 - Dada a natureza do contrato, bem como a especificidade dos serviços, serão credenciados todos os interessados que atenderem as exigências às necessidades elencadas neste edital.

8.2.7 - Após adoção das providências pelo Agente de Contratação todos os documentos serão autuados, numerados e rubricados.

8.2.8 - A sessão de julgamento mencionada neste subitem 8.2, a critério do Agente de Contratação, à vista do volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior continuação dos procedimentos.

8.2.9 - Será lavrada ata que conterá o registro das principais ocorrências da sessão, em especial a enumeração dos participantes que apresentarem os envelopes contendo a "Documentação para Habilitação".

8.2.10 - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita a Contratante.
8.2.10.1 A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
8.2.10.2 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital

8.3 – Dos critérios de seleção

8.3.1 – Decorrida a fase de habilitação, e em se tratando de contratação de mercados fluidos, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizada, todos os credenciados, ao mesmo tempo, executarão o objeto.

8.3.2 – A estimativa de despesas anual será através de sorteio, em que todos os credenciados poderão participar.

8.3.2 – Caso apareça um novo interessado em se credenciar, durante a vigência do presente edital e após a data da sessão pública, este irá para o final da fila dos credenciados e assim sucessivamente.

9- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Das decisões do Agente de Contratação caberá recurso administrativo, com ***efeito suspensivo***, a ser interposto no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado do credenciamento em jornal de grande circulação ou diário oficial.

9.2 - O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

9.3 - Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, o Agente de Contratação abrirá vista de todo o processo aos interessados, no site: https://www.coqueiral.mg.leg.br/, facultada a extração de cópias.

10- DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação dos credenciados, será homologada pela Autoridade competente, e publicada no site da Câmara Municipal.

11- DA VIGÊNCIA

11.1- O prazo para início do fornecimento dos bens será imediatamente a partir da Autorização de Fornecimento/Compra.

11.2 – O presente edital terá validade de 12 meses a partir de sua publicação, admitindo-se novas publicações na forma legal.

12- DO PREÇO E PAGAMENTO

13.1 - A remuneração dos bens entregues pelas pessoas credenciadas obedecerá ao valor máximo da tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, para o Estado de Minas Gerais acrescido do percentual de 3,5% (três vírgula cinco por cento) para a gasolina comum e 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) para o etanol, a ser considerada a data do abastecimento, mediante apresentação de nota fiscal devidamente acompanhada das respectivas autorizações de procedimentos emitidas pelo Contratante, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos documentos dias.

13.2 – Os fornecedores credenciados deverão atender as solicitações encaminhadas pelo Contratante, devendo fornecer o produto de sua propriedade, sem qualquer ônus para o Contratante.

13.3 – O solicitante deverá emitir e registrar em sua o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da dos produtos.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O desatendimento às condições estabelecidas neste edital para aquisição dos produtos submete o licitante à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

14.2 – O licitante que descumprir as obrigações contratadas sujeita-se às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, destacando-se:

14.1.1 Advertência, quando o licitante der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Multa de:

a) Até 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa/desistência em assiná-lo;

b) Até 1% (Um por cento) por dia, sobre o valor do objeto desta licitação, no caso de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;

c) Até 30% (Trinta por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente ao objeto não entregue depois de decorridos 10 (dez) dias de atraso.

14.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com Câmara Municipal de Coqueiral/MG, por prazo não superior a 03 (três) anos, caso incorra nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.1333/2021;

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, devendo ser precedida de análise jurídica.

14.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.3 Na aplicação da sanção prevista no item 14.1.1 deste Edital, não é necessário abertura de prazo para defesa do interessado, podendo a Autoridade competente, mediante justificativa aplicar a sanção;

14.4 Na aplicação da sanção prevista no item 14.1.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.5 Na aplicação das sanções previstas nos item 14.1.3 e 14.1.4 deste Edital, deverá ser instaurado um processo de responsabilização, respeitado o disposto no artigo 158 da Lei 14.133/2021.

14.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará a previsão legal e levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9 As sanções previstas nos itens 151.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 15.1.2.

14- DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Agente de contratação.

15.2 - A existência da fiscalização não eximirá o credenciado de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a execução do objeto.

15 - DO CANCELAMENTO

16.1- O cancelamento do credenciamento terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa credenciada:

a) Recusar-se a entregar o material/bem;

b) Falir ou dissolver-se;

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - Para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente de 2023/2024.

01.031.0001.3390.30.00

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A Administração poderá revogar o presente Credenciamento por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao participante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

15.2 - A Administração deverá anular, de ofício ou por provocação, o presente Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, na forma da Lei.

15.2.1 - A anulação do procedimento não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

15.3 - É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

15.4 - A tolerância do **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplência por parte do **CONTRATADO** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

15.5 - É vedado ao Contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.

15.6 - Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, cabendo recurso à autoridade Superior.

15.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança/MG para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste Credenciamento, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.

17 – ANEXOS

16.1 – Anexo I – Termo de referência;
16.2 – Anexo II - Modelo da declaração de concordância com o preço da Tabela;

Coqueiral, 18 de outubro de 2023.

Rodrigues.
Leila Menezes Rodrigues Pustácio
Agente de Contratação